



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 105/2010

04.08.2010

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 830,00 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - Departamento de Administração
03.01 - Departamento de Administração
04.122.0003.2036 - Contribuição ao Consórcio Público Procaxias
33713000.0000 - Material de Consumo
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 115,00
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 715,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão a anulação das seguintes dotações:

07.00 - Departamento de Viação
07.01 - Departamento de Viação
26.782.0050.2017 - Manutenção das Atividades de Viação
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 830,00

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº. 54/2009, de 20 de Novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013, o seguintes programas/Ação:

CÓDIGO	AÇÕES	Unid.	2010	VALOR
2036	Contribuição ao Consórcio Público Procaxias	Global	Mglobal	830,00

Art. 4º - Fica incluso no Anexo II da Lei Municipal nº. 35/2009 de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010 do



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a seguinte prioridade ou meta para 2010:

PROGRAMA/AÇÃO	META	VALOR
04.122.0003.2036–Contribuição ao Consórcio Publico Procaxias	global	830,00

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do
Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de
agosto do ano de dois mil e dez, 18º ano de Emancipação.**

**Claudemir Freitas
Prefeito**